



Termo Aditivo nº 02/2022 do Termo de Colaboração nº 10/2019

Termo Aditivo nº02/2022 ao Termo de Colaboração nº 10/2019 que entre si celebram o Município de Martinópolis, através do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, para prestação de serviços médicos.

Pelo presente instrumento o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, com sede na Avenida Cel. João Gomes Martins, N° 749 – Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 23.***.***-*, CPF nº 118.***.***-**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, CNPJ nº 52.268.596/0001-09, com endereço na Rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro, na cidade de Martinópolis/SP, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Reinaldo Percinoto, portador do RG. nº 3.8**.*** SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 044.***.***-**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram Termo Aditivo nº 01/2022 do Termo de Colaboração nº 10/2019, para acrescentar cláusula mediante o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO VALOR

O presente Termo tem por objetivo repassar o valor de R\$652.960,00; referentes ao Termo de Colaboração nº 10/2019, nos termos da legislação vigente, conforme a emenda substitutiva nº19/2021, ao projeto de lei da LOA 2022 e Lei Municipal nº3.238 de 23 de dezembro de 2021, que serão utilizados para pagamento de prestação de serviços, em atendimento de urgência e emergência de Pronto Socorro 24 horas, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente termo tem por objeto PRORROGAR o Convênio de Recurso Municipal do Termo de Colaboração 10/2019 pelo período de 01 de março de 2022 a 30 de abril de 2022, nos termos vigentes do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA- JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa os prazos adotados devido à conclusão do procedimento licitatório de credenciamento para contratação de entidade filantrópica, para prestação de serviços em pronto socorro de urgência e emergência em 24 horas por dia para assistência medica.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Martinópolis, 25 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO J. DE FREITA
Prefeito Municipal

REINALDO PERCINOTO
Provedor Santa Casa Mis. Padre João Schneider

Testemunhas:

EYDI FERRAZ CALDAS PATRÍCIO
Diretora do Depto Saúde

ERIKA FERNANDA A. PEIXOTO MORA
Encarregada das Equipes ESF